



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 18 de julho de 2017

Edição nº 1.797

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 158, de 14 de julho de 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de constituição de servidão administrativa pela SANEPAR, áreas localizadas neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 457/2017 - URTO, de 13 de julho de 2017, da Sanepar, protocolizado na Municipalidade sob nº 29.581, desta data, e a solicitação contida no Pedido de Providências nº 49/2017, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "e" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Toledo:

I – Área 1, com as seguintes características:

a) Área: 89,92m² (oitenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Maria de Lurdes Hoffmann e Outros, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Parte Leste do Lote Rural nº 134 e Lote Rural nº 135 em seu todo e pela Parte Oeste do Lote Rural nº 136, situados no 8º Perímetro, Linha Marreco, Fazenda Britânia, localizada no Município de Toledo, Paraná, com área total de 475.100,00 m², constante na matrícula nº 5.030, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná;

d) Descrição: Partindo do ponto P5, localizado na divisa entre o Lote Rural nº 136.A (Mat. Nº 40.973) com parte dos Lotes Rurais nºs 134, 135 e 136 (Mat. Nº 5.030) deste ponto P5 segue adentrando pela área de Parte dos Lotes Rurais nºs 134, 135 e 136 (Mat. 5.030) com o seguinte azimute e distância: 317º51'35" e 5,68m, até o ponto PV2, deste segue com o azimute e distância: 248º54'55" e 9,29m, até o ponto P6, localizado na margem direita do Arroio Marreco, arroio este que está localizado na divisa entre a área da Chácara nº 11 (Mat.40.972) com área de Parte dos Lotes Rurais nºs 134, 135 e 136 (Mat. 5.030). Perfazendo uma extensão total de 14,97m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 89,82m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área de Parte dos Lotes Rurais nºs 134, 135 e 136, referente a matrícula nº5.030. Os azimutes descritos acima se referem ao

norte magnético e descrevem o eixo da faixa de servidão.

II – Área 2, com as seguintes características:

a) Área: 664,20 m² (seiscentos e sessenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Carlito Schneider e Carla Schneider, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Chácara nº 07, subdivisão dos Lotes Rurais nº 16, 17 e 18, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada no Município de Toledo, Paraná, com área total de 31.535,00m², constante na matrícula nº 39.626 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná;

d) Descrição: Partindo do ponto P1, localizado na divisa entre área da Chácara nº 06 com área da Chácara nº 07 (Mat. nº 39.626), e a 5,83m de distância do PV102 existente, deste ponto P1 segue adentrando pela área da Chácara nº 07 (Mat. 39.626) com o seguinte azimute e distância: 307º57'41" e 52,07m, até o ponto PV101, deste segue com o seguinte azimute e distância: 307º42'08" e 37,42m, até o ponto PV10, deste segue com o seguinte azimute e distância: 24º30'49" e 16,74m, até o ponto PV9, deste segue com o seguinte azimute e distância: 19º14'17" e 4,47m, até o ponto P2, localizado na margem esquerda do Arroio Marreco, arroio este que está localizado na divisa entre área da Chácara nº 07 (Mat. 39.626) com área do Lote Rural nº 138.B (Mat. 48.233). Perfazendo uma extensão total de 110,70m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 664,20m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área da Chácara nº 07, referente a matrícula nº 39.626. Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético e descrevem o eixo da faixa de servidão.

III – Área 3, com as seguintes características:

a) Área: 799,32m² (setecentos e noventa e nove metros e trinta e dois decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Marlise Ivete Appelt Branco, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Lote Rural nº 138.B, da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada no Município de Toledo, Paraná, com área total de 191.864,40m², constante na matrícula nº 48.233 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná;

d) Descrição: Partindo do ponto P3, localizado na margem direita do Arroio Marreco, arroio este que é a divisa entre área da Chácara nº 07 (Mat. 39.626) com área do Lote Rural nº 138.B (Mat. nº 48.233), deste ponto P3 segue adentrando pela área do Lote Rural nº 138.B (Mat. 48.233) com o seguinte azimute e distância: 19º14'17" e 3,45m, até o ponto PV8, deste segue com o seguinte azimute e distância: 15º00'49" e 16,11m, até o ponto PV7, deste segue com o seguinte azimute e distância: 292º17'20" e 110,43m, até o ponto PV6, deste segue com o seguinte azimute e distância: 268º58'22" e 3,23m, até o ponto P4, localizado na divisa entre área do Lote Rural nº 136.A (Mat. nº 40.973) com área do Lote Rural nº 138.B (Mat. nº 48.233). Perfazendo uma extensão total de 133,22m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 799,32m². Em todo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 18 de julho de 2017

Edição nº 1.797

Página 2

este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área do Lote Rural nº 138.B, referente a matrícula nº 48.233. Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético e descrevem o eixo da faixa de servidão.

IV – Área 4, com as seguintes características:

a) Área: 3.898,56m² (três mil oitocentos e noventa e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Maria de Lurdes Hoffmann e Outros, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Chácara nº 11, proveniente da unificação das Chácaras nºs 10, 11 e 12, integrantes da subdivisão dos Lotes Rurais nº 16, 17 e 18, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada no Município de Toledo, Paraná, com área total de 91.088,00m², constante na matrícula nº 40.972 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná;

d) Descrição: Partindo do ponto P7, localizado na margem esquerda do Arroio Marreco, arroio este que é a divisa entre área da Chácara nº 11 (Mat. 40.972) com área do Lote Rural nº 136.A (Mat. nº 40.973) e também com área de Parte dos Lotes Rurais nºs 134, 135 e 136 (Mat. 5.030), deste ponto P7 segue adentrando pela área da Chácara nº 11 (Mat. 40.972) com o seguinte azimute e distância: 248°54'55" e 3,57m, até o ponto PV1, deste segue com o seguinte azimute e distância: 242°31'31" e 46,32m, até o ponto PV93, deste segue com o seguinte azimute e distância: 279°15'45" e 43,14m, até o ponto PV92A, deste segue com o seguinte azimute e distância: 278°23'33" e 59,71m, até o ponto PV92, deste segue com o seguinte azimute e distância: 270°44'55" e 50,66m, até o ponto PV91A, deste segue com o seguinte azimute e distância: 271°19'21" e 60,69m, até o ponto PV91, deste segue com o seguinte azimute e distância: 256°27'51" e 68,84m, até o ponto PV90, deste segue com o seguinte azimute e distância: 233°51'13" e 2,09m, até o ponto P10, que está localizado na divisa entre área da Chácara nº 11 (Mat. 40.972) com área da Rua 13 de Abril. Partindo agora do ponto P11, que está localizado também na divisa entre área da Chácara nº 11 (Mat. 40.972) com área da Rua 13 de Abril, deste ponto P11 segue adentrando em área da Chácara nº 11 (Mat. 40.972) com o seguinte azimute e distância: 223°14'32" e 50,78m, até o ponto PV89A, deste segue com o seguinte azimute e distância: 222°52'51" e 64,62m, até o ponto PV61, deste segue com o seguinte azimute e distância: 182°53'07" e 40,00m, até o ponto PV62, deste segue com o seguinte azimute e distância: 184°19'50" e 18,66m, até o ponto P14, que está localizado na divisa entre área da Chácara nº 11 (Mat. 40.972) com área de Rua Suburbana projetada. Partindo agora do ponto P12, que está localizado no interior da Chácara nº 11 (Mat. 40.972), no limite da faixa de servidão de passagem de Interceptor, já descrita aqui, a 3,00m de distância do ponto PV61, já citado aqui, deste ponto P12 segue com o seguinte azimute e distância: 271°35'18" e 3,96m, até o ponto P13, que está localizado na margem direita da Sanga Panambi, sanga esta que é a divisa entre área da Chácara nº 11 (Mat. 40.972) com área da Chácara nº 25. Partindo agora do ponto P9, que está localizado na divisa entre área da Chácara nº 09-A (Mat. 61.815) com área da Chácara nº 11 (Mat. 40.972), deste ponto P9 segue adentrando na área da Chácara nº 11 (Mat. 40.972) com o seguinte azimute e distância: 305°45'18" e 42,57m, até o ponto PV94, deste segue com o seguinte azimute e distância: 320°51'59" e 94,15m, até o ponto P8, que

está localizado no limite da faixa de servidão de passagem de Interceptor, já descrito aqui anteriormente, a 3,00m de distância do ponto PV93, também já citado aqui. Perfazendo uma extensão total de 649,76m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com uma área total de atingimento de 3.898,56m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área da Chácara nº 11, referente à matrícula nº 40.972. Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético e descrevem o eixo da faixa de servidão.

V – Área 5, com as seguintes características:

a) Área: 1.349,40m² (um mil trezentos e quarenta e nove metros e quarenta decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Maria de Lurdes Hoffmann e Outros, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Lote Rural nº 136.A, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada no Município de Toledo, Paraná, com área total de 250.000,00m², constante na matrícula nº 40.973 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná;

d) Descrição: Partindo do ponto P4, localizado na divisa entre área do Lote Rural nº 136.A (Mat. nº 40.973) com área do Lote Rural nº 138.B (Mat. nº 48.233), deste ponto P4 segue adentrando pela área do Lote Rural nº 136.A (Mat. 40.973) com o seguinte azimute e distância: 268°58'22" e 6,17m, até o ponto PV5, deste segue com o seguinte azimute e distância: 233°36'36" e 23,51m, até o ponto PV4, deste segue com o seguinte azimute e distância: 309°16'30" e 100,15m, até o ponto PV3, deste segue com o seguinte azimute e distância: 317°51'35" e 95,07m, até o ponto P5, localizado na divisa entre área do Lote Rural nº 136.A (Mat. nº 40.973) com área de Parte dos Lotes Rurais nº 134, 135 e 136 (Mat. nº 5.030). Perfazendo uma extensão total de 224,90m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 1.349,40m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área do Lote Rural nº 136.A, referente à matrícula nº 40.973. Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético e descrevem o eixo da faixa de servidão.

Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação ou da servidão administrativa nas áreas descritas nos incisos do artigo anterior.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para os fins indicados, a qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, sondagem e medição/locação das áreas destinadas à obra.

Art. 4º – Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da desapropriação ou da servidão administrativa limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da desapropriação ou servidão, abstenendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 18 de julho de 2017

Edição nº 1.797

Página 3

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º – O ônus decorrente da desapropriação ou da servidão das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 386, de 17 de julho de 2017

Nomeia **Andre Luiz Flores Refosco** no cargo em comissão de Diretor de Fiscalização de

Obras Públicas, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Andre Luiz Flores Refosco** no cargo em comissão de Diretor de Fiscalização de Obras Públicas, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 18 de julho de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: aquisição de óleo de xisto tipo "E" OTE para a usina de asfalto da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 04 (quatro) empresas proponentes, sendo elas: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16; GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO S/A. CNPJ 02.351.006/0001-39; PETRONAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 04.313.943/0001-25 e RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 16.978.251/0001-85. A empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO S/A foi vencedora do **item 01** com o valor unitário de **R\$ 2,33** perfazendo um valor total para os itens ganhos de **R\$ 582.500,00** (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). A empresa vencedora foi declarada HABILITADA. Toledo, 17 de julho de 2017. Andriws Todeschini Prestes - Pregoeiro.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.